



Resolução 03/2024, de 13 de junho de 2024.

Comissão do Programa de Pós-graduação em Teoria Literária

Institui os critérios para a concessão e duração das bolsas de estudos provenientes das cotas CAPES e CNPq destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Teoria e História Literária.

A Comissão do PPG-THL, considerando a necessidade de estabelecimento de critérios para a concessão e duração das bolsas de estudos provenientes das cotas CAPES e CNPq destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Teoria e História Literária, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - A aprovação dos candidatos no Processo Seletivo não garante a obtenção de uma bolsa de estudos. A obtenção do auxílio está atrelada ao número de bolsas que o Programa receber anualmente para distribuir entre os ingressantes e à lista de classificação dos aprovados

Artigo 2º - A partir do número de bolsas disponíveis para cada curso do Programa (Mestrado e Doutorado), as bolsas serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios (porcentagem e ordem de chamada):

I - **Indígenas**: as primeiras duas bolsas (1 Mestrado e 1 Doutorado) serão atribuídas a estudantes Indígenas;

II – **Pretos e Pardos**: o 25% do total das Bolsas disponíveis será atribuído a estudantes PP; (estudantes PP são classificados em lista específica de acordo com a nota obtida no processo seletivo);

III - **Trans**: 10% de todas as bolsas são atribuídas a Pessoas Trans, seguindo a mesma regra dos PP (lista de classificação específica por nota);

IV – **Não optantes**: as bolsas restantes (entre 60% e 65% das bolsas disponíveis) são atribuídas a estudantes não optantes (classificados por nota).

Artigo 3º - A duração máxima das bolsas de Mestrado e de Doutorado, provenientes das cotas CAPES e CNPq destinadas ao Programa de Pós-Graduação em Teoria e História Literária do IEL será de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, contados a partir da data de matrícula inicial e não da concessão da bolsa.

Artigo 4º - Ao atingir o prazo estabelecido, a bolsa será cancelada e atribuída a um outro aluno do Programa, respeitando o previsto no Artigo 2º desta Resolução.

Artigo 5º - Os casos excepcionais previstos pelas normas da CAPES ou do CNPq serão analisados pelo Programa.



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Estudos da Linguagem
Comissão de Pós-Graduação em Teoria e História Literária

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 11/2023.